



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\_/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA SELEÇÃO DE EMPRESA PARA  
A REALIZAÇÃO DE EXAMES  
LABORATORIAIS**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa \_\_\_\_\_, com sede, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, na cidade de \_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ representada pelo seu (sua) Sócio(a) Proprietário(a) **Sr(a). \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_ - \_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado..

### **CLÁUSULA I DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

Item	UN	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	Ácido Úrico	100		
2	UN	Albumina	15		
3	UN	Amilase	15		
4	UN	Anti HBc IgG	15		
5	UN	Anti HBc IgM	15		
6	UN	Anti Hbe	15		
7	UN	Anti HBs	15		
8	UN	Antibiograma	50		
9	UN	Antiestreptolisina O	40		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

10	UN	Bacterioscopia - Gram	25		
11	UN	Beta HCG	30		
12	UN	Bilirrubinas Total e Frações	25		
13	UN	Cálcio Iônico	20		
14	UN	Citomegalovírus IgG	15		
15	UN	Citomegalovírus IgM	15		
16	UN	Coagulograma	20		
17	UN	Colesterol Total	250		
18	UN	Colinesterase	10		
19	UN	Coombs Indireto	10		
20	UN	Coprocultura	15		
21	UN	Creatinina	240		
22	UN	Desidrogenase láctica	10		
23	UN	Estradiol	10		
24	UN	Exame a fresco	20		
25	UN	Fator Antinuclear - FAN	15		
26	UN	Fator Reumatóide - FR (latex)	15		
27	UN	Ferro sérico	20		
28	UN	Ferritina	15		
29	UN	Fosfatase Alcalina	40		
30	UN	Fósforo	10		
31	UN	Gama Glutamil Transferase	40		
32	UN	Glicose	250		
33	UN	Grupo Sanguíneo - Fator RH	25		
34	UN	HBsAg	50		
35	UN	HDL Colesterol	200		
36	UN	Hemograma	460		
37	UN	Hemoglobina Glicada	50		
38	UN	Hepatite A - IgG	15		
39	UN	Hepatite A - IgM	15		
40	UN	Hepatite B - HBeAg	25		
41	UN	Hepatite C - HCV	25		
42	UN	Hormônio Foliculo Estimulante - FSH	10		
43	UN	Hormônio Luteinizante - LH	10		
44	UN	Hormônio Tireoestimulante - TSH	270		
45	UN	IgE Total	30		
46	UN	LDL Colesterol	40		
47	UN	Magnésio	15		
48	UN	Parasitológico de fezes	95		
49	UN	Parcial de Urina	250		
50	UN	Pesquisa Anticorpos HIV	25		
51	UN	Pesquisa BAAR - escarro	10		
52	UN	Pesquisa Sangue Oculto - fezes	15		
53	UN	Potássio	30		
54	UN	Prolactina	15		
55	UN	Proteína C Reativa	30		
56	UN	Proteinúria 24 Horas	10		
57	UN	PSA Livre	50		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

58	UN	PSA Total	95		
59	UN	Sódio	30		
60	UN	Sorologia para Lues - VDRL	20		
61	UN	Tempo de Coagulação - TC	20		
62	UN	Tempo de Protrombina - TAP	50		
63	UN	Tempo de Tromboplastina P.A. - KPTT	50		
64	UN	Testosterona Total	15		
65	UN	Tiroxina - T4	30		
66	UN	Tiroxina Livre - T4 Livre	120		
67	UN	Toxoplasmose IgG	40		
68	UN	Toxoplasmose IgM	40		
69	UN	Transaminase Oxalacética - TGO	150		
70	UN	Transaminase Pirúvica - TGP	150		
71	UN	Triglicérides	270		
72	UN	Triiodotironina - T3	15		
73	UN	Uréia	130		
74	UN	Urocultura	60		
75	UN	Velocidade de Homossed. - VHS	60		
76	UN	Dengue	60		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

1.2 - O Objeto **registrado** compreende a realização de exames laboratoriais realizados diretamente com pacientes, ou de material previamente coletado e enviado á **executora dos exames** pela **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

1.3 - O resultado dos exames deverá ser entregue, enviado, encaminhado, pela **executora** conforme orientações e determinações definidas pela **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO**;

1.4 - A estrutura física (bens imóveis, móveis, equipamentos, instrumental de análise) necessária para a realização dos exames objeto desta **Ata de Registro de Preços** deverá ser de propriedade ou ser de domínio da licitante.

1.5 - Os profissionais necessários para a realização dos exames objeto desta **Ata de Registro de Preços** são de inteira responsabilidade da licitante, exceto os de coleta realizada previamente, que será realizada por Servidores Municipais de Saltinho.

1.6 - Os exames objeto desta **Ata de Registro de Preços** são para atender somente exames de pacientes do Município de Saltinho, encaminhados pela **SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO - SC**.

1.7 - É parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016, DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO**;

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA III DO PREÇO.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO**, sendo o valor total inicial da presente Ata, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA IV

#### DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pela **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição do(s) item(ns) dos **EXAMES LABORATORIAIS** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Realizar os **EXAMES LABORATORIAIS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da **ASSINATURA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA V

#### DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO - SC**, para 2016 conforme segue, e com base no PPA para os exercícios seguintes:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0015.2.026	28	3390	171	SUS - Outras Transferências do Fundo Nacional de Saúde
	37	3390	323	Recursos Ordinários
	38	3390	371	Recursos Ordinários

### CLÁUSULA VI

#### DAS OBRIGAÇÕES.

##### 6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 - a **executora dos exames**, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, deverá efetuarlos com zelo eficiência e eficácia;

6.1.2 - a **executora dos exames**, deverá cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante, aplicar todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto desta **Ata de**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

**Registro de Preços**, bem como fornecer todos os EPI,s que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS.

6.1.3 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à realização dos exames, objeto desta **Ata de Registro de Preços**.

6.1.4 – a **executora** deverá entregar o resultado dos exames objeto desta **Ata de Registro de Preços**, dentro dos prazos que os mesmos requeiram e nos termos **estabelecidos pela contratante**;

6.1.5 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

### 6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

## CLÁUSULA VII

### DAS RESPONSABILIDADES

#### 7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas, no que couber, com o seguro dos materiais, instalações, e dos funcionários em todos os procedimentos para a execução das atividades relacionadas ao objeto desta **Ata de Registro de Preços, em todas as suas fazes e operações**;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como pelo seu resultado, se não atenderem as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **executora**, no desempenho das atividades para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **EXAMES LABORATORIAIS** que realizar.

#### 7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

## CLÁUSULA VIII

### DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

## CLÁUSULA IX

### DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da respectiva **Ata de Registro de Preços** da Licitante;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão **Ata de Registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA X

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA XI

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, pelo **Sr. Hélio Oldiges**, na qualidade de representante da Contratante.

### CLÁUSULA XII

#### DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA XIII

#### DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA XIV

#### DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

### CLÁUSULA XV

#### DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS**.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016** do Município de Saltinho.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Saltinho, Estado de Santa Catarina, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

### ASSINATURAS:

**NEI LUIZ PAGANI**  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**LUIZ DEPARIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TESTEMUNHAS: